

Lei Municipal n.º225/2023, de 07 de março de 2023.

CRIA O CENTRO E APOIO AOS ANIMAIS DE RUA -CAAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

- O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE
- Art. 1°. Cria o Centro de Apoio aos Animais de Rua CAAR com a finalidade de elaborar ações de amparo aos mesmos.
- Art. 2°. O Centro de Apoio aos Animais de Rua CAAR contará com equipe multidisciplinar com as seguintes atribuições:

I - Acolhimento e avaliação veterinária;

- II Encaminhamento para tratamento e/ou castração, se necessário; III - Disponibilização de VetMóvel.
- Art. 3°. O Centro de Apoio aos Animais de Rua CAAR promoverá cadastramento dos animais de rua e animais domésticos, através da disponibilização do cartão de controle animal.
- Art. 4°. O Centro de Apoio aos Animais de Rua CAAR deverá criar calendário para eventos de feira de adoção.
- Art. 5°. Centro de Apoio aos Animais de Rua CAAR desenvolverá campanha permanente de conscientização sobre abandono e maus tratos de
- Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos7 (sete) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e três).

> José Libório leite neto PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAŁ DE ASSARÉ **PROTOCOLADO**

SERVIDOR